



## **EDITAL DIRICIAG Nº 9/2025**

14 de abril de 2025

Processo nº 23117.017224/2025-13

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria R. Nº 1709 de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos docentes Bruna Fernanda Faria Oliveira (Presidente), Sueli Moura Bertolino, o técnico-administrativo Arthur Silva de Paula, o discente Guilherme Henriques Camelo, por meio da PORTARIA DIRICIAG Nº 344, DE 18 DE MARÇO DE 2025, para proceder ao processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata da eleição para escolha de Membro do Colegiado de Extensão, da Coordenação de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, a Resolução CONICIAG Nº 04/2013, Resolução CONICIAG Nº 05/2013 e Resolução CONICIAG Nº 02/2015.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Estabelece normas para eleição de Membros do Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias (COEXT-ICIAG).

### **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. A consulta eleitoral para o preenchimento de três (3) vagas para Membros do Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias (COEXT-ICIAG) da Universidade Federal de Uberlândia será realizada de forma eletrônica. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será realizada por meio do sítio: [www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br).

### **3. DAS VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGA</b>	<b>MANDATO</b>
Membros Docentes Interno do Colegiado	02	2 anos
Membro Técnico administrativo do Colegiado	01	2 anos

### **4. DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL**

4.1. O colégio eleitoral é composto por servidores lotados no ICIAG, em que cada eleitor poderá votar no candidato a membro da sua respectiva categoria.

4.2. São considerados aptos a participar da consulta:

I - Docentes lotados no ICIAG.

II - Técnicos-administrativos lotados no ICIAG

### **5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Os candidatos poderão inscrever-se para a eleição, desde que atendam os seguintes requisitos:

I - Poderão se inscrever para concorrer às vagas de Membro do Colegiado de Extensão docentes com dedicação exclusiva lotados no ICIAG e técnicos-administrativos efetivos lotados no ICIAG e que

não exerçam outro cargo eletivo no ICIAG ou na UFU.

5.2. A inscrição dos candidatos será obrigatória, devendo ser realizada junto à Secretaria do Instituto de Ciências Agrárias, nos termos deste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Termo de Inscrição em que declara aceitar o disposto no presente edital e outras Normas relacionadas à extensão vigentes no ICIAG e na UFU.

5.3. O período de inscrições dos candidatos se inicia no **dia 22 de abril de 2025 e se encerra às 23h59 do dia 29 de abril de 2025** (horário de Brasília).

5.3.1. Os candidatos deverão criar um novo requerimento no Processo SEI 23117.017224/2025-13, utilizando como modelo o requerimento 6266407, preencher o requerimento com suas informações e assina-lo. Inscrições enviadas por outros meios serão indeferidas.

5.4. O candidato receberá um e-mail de resposta confirmando o recebimento da inscrição até as 12h00 do dia 30 de abril de 2025, sendo que a comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou problemas técnicos nos sistemas eletrônicos de e-mails que atrasem ou percam as mensagens.

5.5. Não havendo candidatos inscritos para as vagas indicadas neste Edital dentro do prazo previsto, este será prorrogado, automaticamente, por mais dois (2) dias úteis.

5.6. Os recursos sobre o deferimento das inscrições deverão ser interpostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do deferimento/indeferimento das mesmas, finalizando às 23h59 min do dia 02 de maio de 2025 e terão efeito suspensivo. Deverão ser encaminhadas por escrito, via e-mail para [iciag@ufu.br](mailto:iciag@ufu.br). O assunto do E-mail deverá ser: RECURSO - INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO COEXT.

5.7. A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada no dia 30 de abril de 2025 e pode ser consultada no sítio [www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br).

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer entre os dias **30 de abril e 07 de maio de 2025**.

6.2. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

7.2. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

7.3. A votação será online, das 08:00 às 18:00 do dia **08 de maio de 2025**, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* ([www.heliosvoting.org](http://www.heliosvoting.org)), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable - E2E). O(a) eleitor(a) é identificado (a) mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores.

7.4. O(a) eleitor(a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

7.5. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: [no-](#)

[reply@mail.heliosvoting.org](mailto:reply@mail.heliosvoting.org)), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

7.6. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada *pore-mail* a todos os participantes e estará disponível no site para ser consultada no site do ICIAG ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)) até 30 de abril de 2025.

7.7. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome *e-mail*) na lista divulgada, pois, estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirão o voto.

7.8. Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo *e-mail*: [iciag@ufu.br](mailto:iciag@ufu.br), indicando a informação correta. O assunto do e-mail deve ser: VOTAÇÃO PARA MEMBRO DO COEXT.

7.9. O usuário e senha recebidos *pore-mail*, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.

7.10. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

7.11. Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.

7.12. O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

7.13. A cédula eleitoral será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco.

7.14. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.

7.15. Terminado o período de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção em reunião com a comissão.

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

8.1. A apuração dos votos iniciará as 09h da manhã do dia 09 de maio na presença dos membros da comissão, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/bruna-fernanda-faria-oliveira>.

8.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

8.3. A apuração poderá ser acompanhada por um(a) fiscal de cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.

8.4. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

8.5. Os votos em branco e nulo de cada categoria serão considerados votos não-válidos e não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

8.6. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica

solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao final do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

8.7. Para os Membros do Colegiado de Extensão, a indicação dos candidatos eleitos pela Comissão Eleitoral obedecerá o critério da maioria simples, computado o somatório de votos recebidos pelo candidato.

8.8. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

8.8.1. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior titulação, o candidato com maior tempo de vínculo com a UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

8.9. Havendo candidato único, o mesmo não será eleito se não receber votos, neste caso, haverá nova eleição.

8.10. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso em primeira instância à Comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao Conselho do Instituto.

9.1.1. Os recursos serão interpostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato ou da decisão do recurso anterior e terão efeito suspensivo. Deverão ser por escrito, *via e-mail* para [iciag@ufu.br](mailto:iciag@ufu.br). O assunto do E-mail deverá ser: RECURSO - ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COEXT.

9.1.2. A Comissão Eleitoral e/ou o Diretor decidirão sobre o recurso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ingresso do recurso. O Conselho decidirá sobre o recurso em reunião a ser convocada

## **10. DO PROCESSO ELEITORAL**

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

10.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Homologar as inscrições dos candidatos;
- II - Divulgar os nomes dos candidatos, imediatamente após encerramento das inscrições;
- III - Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;
- IV - Organizar a seção eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes;
- V - Convocar os componentes da seção eleitoral;
- VI - Atuar como junta apuradora;
- VII - Cancelar o registro de candidatura que venha a transgredir estas normas;
- VIII - Fazer cumprir o disposto nestas normas.

## **11. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>Data/Período</b>	<b>Etapa</b>
17/04/2025	Divulgação do Edital
22 a 29/04/2025	Inscrição dos candidatos
30/04/2025	Deferimento das inscrições
30/04/2025	Divulgação da lista de votantes
30/04 a 07/05/2025	Campanha eleitoral
<b>08/05/2025</b>	<b>Votação</b>
09/05/2025	Divulgação do resultado

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para ser empossado nos cargos de Coordenador(a) e Membro do Colegiado de Extensão, o(a) candidato(a) eleito(a) não poderá exercer cargo eletivo no ICIAG ou na UFU

12.2. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

O presente documento segue assinado pelo diretor do Instituto de Ciências Agrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 17/04/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6261400** e o código CRC **03A3B82C**.